

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 003, DE 25 DE MARÇO DE 2010

O Município de Aracruz, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº. 2.994, de 15 de fevereiro de 2007, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas nos cargos de Professor PB, além de cadastro de reserva, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:			
1.1- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.			
1.2- A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por esse Edital e legislação pertinente.			
1.3- As dúvidas com relação ao presente Edital deverão ser dirimidas com a Comissão do Processo Seletivo da Semed - Prefeitura Municipal de Aracruz, anteriormente à inscrição, após a leitura completa deste Edital.			
2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS:			
Cargo/Área de Conhecimento		Escolaridade/Pré-Requisito	
2.1- Professor PB – Educação Física, Matemática		• Licenciatura Plena específica para o cargo pleiteado.	
3. DA TABELA SALARIAL COM BASE NA CARGA HORÁRIA DE 25 (VINTE E CINCO) HORAS SEMANAIS:			
3.1- Professor PB – Educação Física, Matemática		R\$ 1.470,00	
4. DOCUMENTOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO:			
CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO		PONTUAÇÃO	
Pós-Graduação Stricto Sensu – Doutorado na área da Educação		30,0	
Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado na área da Educação		25,0	
Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização na área da Educação		20,0	
Curso na área da Educação com carga horária de no mínimo 40 (quarenta) horas, realizado a partir de janeiro/2007.		10,0	
Curso na área da Educação com carga horária de no mínimo 20(vinte) horas, realizado a partir de janeiro/2007.		5,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO	
Tempo de serviço na experiência profissional	Pontos	Valor	Total
Experiência na docência.	2,0 pontos por até 01 ano, com limite de 5 anos	2,0 pontos	10,0 pontos
5. DA INSCRIÇÃO:			
5.1- REQUISITOS		- Ser brasileiro nato ou naturalizado; - Possuir a idade mínima de 18 anos completos; - Possuir escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo.	
5.2- Documentos pessoais (cópias simples); documento de identificação com foto; CPF; Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral da última eleição;			
5.3- Documentos de escolaridade: Cópia de toda documentação apresentada para o cargo pleiteado;			
5.4- Cursos de aperfeiçoamento: Cópia dos Certificados e ou Declarações dos Cursos de aperfeiçoamento;			
5.5- Os certificados de curso de Pós-Graduação somente serão aceitos acompanhados do respectivo histórico escolar;			
5.6- A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo MEC.			
6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:			
6.1- LOCAL:		- SEMED	
6.2- DATA:		- 31/03/2010	
6.3- HORÁRIO:		- 9h às 17h	

- 6.4- A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procuração, devidamente registrada em cartório, com firma reconhecida e cópia autenticada do documento de identidade do procurador;
- 6.5- Compete ao candidato ou seu representante legal, a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) pré-requisito(s) e do(s) título(s) apresentado(s) para pontuação;
- 6.6- Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato;
- 6.7- Os documentos de inscrição não podem conter rasuras e deverão ser entregues em envelope aberto (para conferência);
- 6.8- Só poderão se inscrever para o Processo Seletivo, candidatos que já concluíram os Cursos de Graduação;
- 6.9- O percentual de vagas destinadas ao candidato PNE (Portador de Necessidades Especiais) será de 5% (cinco por cento);
- 6.9.1- O candidato PNE deverá apresentar juntamente com seus documentos de inscrição, laudo médico atualizado emitido pelo seu médico assistente;
- 6.9.2- A não apresentação ao exigido acima no subitem 6.9.1 implicará na inclusão do nome do candidato na classificação geral do cargo pleiteado;
- 6.9.3- O candidato classificado como PNE no percentual de 5% (cinco por cento), quando convocado para firmar Contrato com esta Municipalidade, deverá comprovar a respectiva necessidade especial, através de aludo médico expedido pela Perícia Médica da PMA. A não comprovação ao exigido eliminará o candidato;
- 6.9.4- Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondência, ou fora do prazo estabelecido neste edital.

7. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO:

- 7.1- O Processo Seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA – Prova de Títulos, de caráter Eliminatório e Classificatório;
- 7.2- Na contagem geral de pontos dos títulos não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido de 100 (cem) pontos;
- 7.3- Na prova de títulos serão considerados os seguintes itens:
I- Exercício profissional no cargo / função pleiteado;
II- Qualificação profissional por meio de apresentação de até 3 (três) títulos na área da educação, sendo 1 (um) para cada categoria;
- 7.4- Não serão computados pontos para cursos exigidos como pré-requisito, bem como não serão computados os cursos na área da Educação não concluídos.
- 7.5- O candidato que não apresentar qualquer documento pessoal e de escolaridade (considerado como pré-requisito) exigido neste Edital será eliminado;
- 7.6- O critério para desempate será por idade, dando-se preferência ao de maior idade. Permanecendo empate, a Comissão Julgadora utilizará o critério da maior titulação apresentada pelo candidato;
- 7.7- É vedada a contagem concomitante de tempo de serviço

8. DA ADMISSÃO:

- 8.1- Os candidatos classificados serão convocados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
- 8.2- Somente serão convocados para admissão os candidatos aprovados nos exames médicos;;
- 8.3.- As admissões somente poderão ser realizadas com autorização, por Decreto, onde constará o nome do candidato classificado e convocado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1- A aprovação do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 003./2010 não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado de acordo com a necessidade do Município, seguindo rigorosa ordem de classificação;
- 9.2- É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas deste Processo Seletivo através do site: www.pma.es.gov.br e/ou mural da Secretaria Municipal de Educação de Aracruz - Semed;
- 9.3- Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a partir da data da divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período;
- 9.4- Os candidatos classificados e convocados serão submetidos a exames médicos de caráter eliminatório;
- 9.5- Os candidatos estão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência ou será classificado ao final da lista;
- 9.6- Ao candidato não será permitida a troca de Instituição de Ensino após a efetivação da escolha;
- 9.7- A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional acarretará:
I- Rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Aracruz, respeitada a legislação vigente;
II- Impedimento de ser novamente contratado pela Prefeitura Municipal de Aracruz;
- 9.8- Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 003/2010.

Aracruz, 25 de março de 2010.

MARILZA TEIXEIRA FURIERI
Secretária Municipal de Educação